



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175-000

LEI Nº2344 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Autoriza o Município de Ilícinea realizar parceria com a organização da sociedade civil Associação de Triagem e Reciclagem de Ilícinea - ASSIT”.

O povo do Município de Ilícinea, Estado de Minas Gerais por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **NIRLEI CRISTIANI**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ilícinea-MG autorizado a realizar parceria com a organização da sociedade civil Associação de Triagem e Reciclagem de Ilícinea - ASSIT, para consecução de finalidades de interesse público recíproco, objetivando a formalização de Acordo de Cooperação visando à estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis para fins de encaminhamento para reciclagem, dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no Orçamento Municipal, e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

§ 1º Fica resguardo o Direito dos servidores efetivos e contratados, que hoje exercem suas atividades, na reciclagem de lixo do município.

Art. 2º. O instrumento de parceria na modalidade compatível a ser firmado de comum acordo entre o Município de Ilícinea-MG e a organização da sociedade civil Associação de Triagem e Reciclagem de Ilícinea - ASSIT, será precedido de regular procedimento para celebração e formalização, nos termos definidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 3º. Para consecução da parceria, o Município de Ilícinea autoriza que a Associação de Triagem e Reciclagem atuem na usina de reciclagem do município, exercendo todo o processo de triagem do lixo, bem como se dispõe a cessão gratuita de uso precária de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175-000

I – O espaço físico da usina de triagem de Illicínea-MG;

II – gratuitamente à ASSIT os equipamentos listados a seguir, que serão parte integrante do galpão supracitado, sendo os seguintes:

a) Balança de acionamento mecânico com capacidade para 300 quilos marca WELMY, inscrito no patrimônio municipal sob chapa de identificação 06444/000;

b) Carrinho de mão;

c) Motor Weg monof blin 05cv IVP 13797390, inscrito na chapa de identificação 08314/000;

d) Prensa enfardadeira de lixo reciclável, inscrito na chapa de identificação 06885/000;

Balança romana composta 300 quilos, inscrito na chapa de identificação 08959/000.

e) Trator Agrícola Valtra/A850.

III - ceder, quando possível, outros equipamentos que venham a ser necessários para melhor desempenho das atividades da ASSIT, tais como uniformes, e materiais de EPIs, e transporte;

IV - ampliar as edificações cedidas, desde que para tanto, existam recursos financeiros disponíveis e haja interesse público;

V - arcar com as despesas de manutenção e conserto dos equipamentos cedidos gratuitamente, durante o prazo de vigência do Acordo de Cooperação;

VI - arcar com os tributos relativos ao imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175-000

VII - apoiar o trabalho da ASSIT, encaminhando ao galpão de triagem todo material reciclável proveniente da coleta no Município;

VIII - manter serviço de retirada periódica dos rejeitos provenientes da triagem de materiais recicláveis e seu devido transporte até a área de disposição final dos resíduos sólidos do Município;

IX - arcar com as despesas de água e energia elétrica do imóvel cedido;

X - assessorar periodicamente os catadores da ASSIT visando o fortalecimento e desenvolvimento institucional da entidade;

XI - acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela ASSIT, bem como, o cumprimento fiel do presente instrumento;

XII - dentro do possível, divulgar a população da cidade, os trabalhos exercidos pela ASSIT, objetivando, unicamente, o reconhecimento e importância do serviço executado para a sociedade em geral, salientando os aspectos ambientais e sociais da atuação dos catadores;

XIII - manter os Programas de Educação Ambiental que garantam a continuidade e a eficácia da coleta seletiva.

Parágrafo único. Compete à organização da sociedade civil Associação de Triagem e Reciclagem de Illicínea - ASSIT:

I - promover a coleta seletiva de materiais recicláveis, mediante organização dos catadores e estabelecimentos de critérios de trabalho, objetivando sempre a maior eficiência no programa da coleta seletiva e os benefícios ambientais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175-000

- sociais e de saúde pública, decorrentes desta prática;
- II - administrar o desenvolvimento do trabalho operacional de triagem, prensagem, estocagem e comercialização dos materiais recicláveis provenientes da coleta seletiva;
- III - cuidar da conservação e manutenção do galpão que lhe foi cedido;
- IV - operar de forma cuidadosa os equipamentos que lhe foram cedidos;
- V - cadastrar e fornecer crachás de identificação aos associados da ASSIT, bem como garantir que os mesmos trabalhem uniformizados e com os equipamentos de segurança necessários;
- VI - ampliar o quadro de associados nos termos estatutários, visando a um maior controle da qualidade do trabalho de coleta seletiva e integração de todos os catadores de Illicínea aos objetivos sociais da Associação, bem assim aos objetivos sociais deste Acordo de Cooperação;
- VII - instruir os associados, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Assistência Social, sobre os princípios da convivência coletiva (noções de limpeza, integração social, etc.);
- VIII - permitir e facilitar, aos órgãos competentes do Município, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Acordo de Cooperação, assegurando aos mesmos a possibilidade de a qualquer momento, intervir nas áreas contábil, administrativa e técnico-profissional;
- IX - comunicar, com antecedência de no mínimo 30 dias, ao Município o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175-000

encerramento de suas atividades, mudança de endereço, caso isso ocorra;

X - restituir em bom estado de conservação, os bens móveis e imóveis que lhe forem cedidos, quando do término deste Acordo de Cooperação;

XI - cumprir metas que forem previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art.4º. Os gastos com o cumprimento desta Lei serão suportados pelas dotações próprias do orçamento municipal vinculadas à Secretaria de Administração, bem como de outras que se vincularem ao Acordo de Cooperação.

Art. 5º. Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilícinea 09 de fevereiro de 2023.

Nirlei Cristiani

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que este documento
foi publicado em 09/02/2023 nos
termos das Legislações Aplicáveis.